



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



OFÍCIO Nº 108/2022-SESA

Parnaíba, 30 de junho de 2022.

DE: Secretaria de Saúde de Parnaíba

PARA: Câmara Municipal de Parnaíba

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 450/2022 CMP.

Com meus cumprimentos, **encaminho**, em anexo, o Contrato nº 47/2022 PMP da Central de Licitações e Contratos Administrativos e documento referente aos pagamentos que já foram feitos até o momento, em resposta ao Ofício nº 450/2022 CMP.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Leidiane Pio Barros  
Secretária Municipal  
da Saúde

---

Leidiane Pio Barros  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

CONTRATO Nº 047/2022 PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISERH  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021/ FEPISERH  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 0.006.285/2021



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO  
HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PIAUÍ, ATRAVÉS DA  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E A  
EMPRESA CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS  
LTDA - ME, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI através da secretaria EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), NADJA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, advogada inscrito(a) no CPF sob o nº 006.800.773/67, portador de RG nº 2.118.826 SSP-PI, residente e domiciliado(a) Avenida Armando Cajubá nº 1525 Bairro: São Francisco na cidade de Parnaíba-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.897.718/0001-49, situada à Av. Teresina, nº 999, sala 04, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada por Junno Pinheiro de Campos Sousa, documento de identificação nº 2.045.987 SSP-PI e CPF de nº 644.714.463-04, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para um período de 12 (doze) meses, considerando o termo de cooperação para uso de ata de registro de preço firmado entre essa municipalidade e a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH para uso de ata de registro de preço ARP Nº 027/2021/ FEPISERH, Pregão Eletrônico nº 052/2021 FEPISERH, conforme liberação nº 17/2021- FEPISERH, Processo de Adesão Nº 0.006.285/2021, e ainda, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI, ATRAVES DA OFERTA DE EXAMES DE IMAGENS. SENDO DOIS APARELHOS DE RAIOS-X FIXO DE 500MA, TRÊS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR, DOIS EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO, UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MUL TISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE E UM APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA. MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA A SEREM INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022. CONFORME PORTARIA Nº3.792, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. EXTRATO DE ADESÃO A ATA SRP Nº 027/2021/FEPISERH, PROC. ADESÃO Nº 0.006.285/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH, DOM 3028.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



a) EXTRATO DE ADESAO A ATA SRP Nº 027/2021/FEPISERH, PROC. ADESAO Nº 0.006.285/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH, DOM 3028 E SEUS ANEXOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CADA EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL DE EQUIPAMENTOS(R\$)	VALOR ANUAL TOTAL DOS EQUIPAMENTOS 12 MESES (R\$)
3	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma	UND	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
4	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA - CR	UND	3	R\$ 22.900,00	R\$ 68.700,00	R\$ 824.400,00
7	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	UND	2	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
8	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMACE	UND	1	R\$ 67.900,00	R\$ 67.900,00	R\$ 814.800,00
11	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA. MICROPROCESSADOR COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	UND	1	R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.348.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao EXTRATO DE ADESAO A ATA SRP Nº 027/2021/FEPISERH, PROC. ADESAO Nº 0.006.285/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH, DOM 3028 E SEUS ANEXOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato possui valor anual de R\$ 3.348.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e oito mil), de acordo com a proposta comercial.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.

3.4. A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



sob pena de não serem remunerados pelo mesmo.

3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

3.7. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA-FONTE DE RECURSOS

4.1. A dotação orçamentária que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2022 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2155; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS:600; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 999.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização DE ADESÃO A ATA SRP Nº 027/2021/FEPISERH, PROC. ADESÃO Nº 0.006.285/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/FEPISERH, DOM 3028 E SEUS ANEXOS, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o Serviço do presente Instrumento Contratual, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos hospitais. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE- CES DE PARNAÍBA-PI, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 7 (Pagamento);

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Instrumento Contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

6.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.7. Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF -Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

- 7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- 7.4. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência e no Edital;
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.6. Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 7.7. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 7.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 7.9. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- 7.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- 7.13. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 7.14. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- 7.15. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- 7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.17. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;
- 7.18. Responsabilizar-se, perante O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE- CES DE PARNAÍBA -PI, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação à Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 7.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

- 8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 8.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

#### CLÁUSULA NONA- DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O prazo de instalação dos Equipamentos, iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente Instrumento Contratual, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;
- 9.2. Os Equipamentos, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados no CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE- CES DE PARNAÍBA -PI.
- 9.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;
- 10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:
  - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

- d) o atraso injustificado ao fornecimento;
- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § II do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.663/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de prestação dos serviços), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pelo Coordenador Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

13.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas ao prazo de sessenta meses. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93, conforme conveniência aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei da Administração Pública, preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA


**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

17.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.


17.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Parnaíba-PI, 06 de janeiro de 2022

Pela CONTRATANTE:

  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NADJA NASCIMENTO DA SILVA  
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela CONTRATADA:

  
CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA- ME  
Junno Pinheiro de Campos Sousa  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Amanda S. Holanda CPF: 217.082.062-91
2. Josne Rondonia Fontenele CPF: 030.242.282-29



**Prefeitura Municipal de Parnaíba**

Rua Itaúna, 1434  
06554430/0001-31

Exercício: 2022

**SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DE ATÉ**

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:2304 Funcional: 10.302.0008.2155.0000 Categoria: 3.3.90.39.12 Entidade: 4 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL  
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Forn. 8231882CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA Cnpj: 11.897.718/0001-49

106001 /000	GL	1	60002	999	000	39/2022	EMP	06/01/2022	3.348.000,00		
106001 /001	GL	1	60002	999	000	39/2022	LIQ	15/02/2022		279.000,00	
106001 /001	GL	1	60002	999	000	39/2022	PG	10/03/2022			279.000,00
106001 /002	GL	1	60002	999	000	39/2022	LIQ	14/03/2022		279.000,00	
106001 /002	GL	1	60002	999	000	39/2022	PG	23/03/2022			279.000,00
106001 /003	GL	1	60002	999	000	39/2022	LIQ	07/04/2022		279.000,00	
106001 /004	GL	1	60002	999	000	39/2022	LIQ	17/05/2022		279.000,00	

Situação em 22/06/2022 Proc: 558.000,00 Não Proc: 2.232.000,00 3.348.000,00 1.116.000,00 558.000,00 2.790.000,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
23/03/2022	3774	001	8158	DESCONTO	IMPOSTO DE RENDA RETIDO DA FONTE - IRRF 4.185,00
23/03/2022	3774	001	8158	6728	274.815,00
10/03/2022	3800	001	8158	4396	274.815,00
10/03/2022	3800	001	8158	DESCONTO	IMPOSTO DE RENDA RETIDO DA FONTE - IRRF 4.185,00
Total de Cheques					558.000,00

TOTAL DOS EMPENHOS 3.348.000,00 1.116.000,00 558.000,00 2.790.000,00

Total Geral de Empenhos. . . . .	3.348.000,00			
Total Geral Liquidado. . . . .	1.116.000,00			
Total Geral Pago . . . . .	558.000,00			
Total Geral a Pagar. . . . .	2.790.000,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado . . . . .	0,00		558.000,00	2.232.000,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ITAÚNA, 1434  
19.374.673/0001-30

Exercício: 2022

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid. Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar		
<b>Processo</b>	<b>39/2022</b>														
106001	GL	06/01/2022	2304	999.000.600.02	004	010801	10.302.0008.2155.0000	3.390.39.12	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	3.348.000,00	0,00	1.116.000,00	2.232.000,00	558.000,00	2.790.000,00
Histórico: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades do município de Parnaíba-Pi, através da oferta de exames de imagem, sendo dois aparelhos de raios x fixo de 500mas, Tr															
Total:								3.348.000,00	0,00	1.116.000,00	2.232.000,00	558.000,00	2.790.000,00		